

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Altera os artigos 36 e 37, da Lei Complementar nº 011/2013 para dar nova redação.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha para apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os *caputs* dos artigos 36 e 37, da Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete.”

“Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Cláudia/MT, 29 de setembro de 2025.**

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal